

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 40/2011

Ementa

ALTERA O § 3°, DO ARTIGO 6° DA LEI COMPLEMENTAR N°37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/02/2011

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga", e dá outras providências.

ANTÔNIO DA FONSECA, MARCO Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6°.

§ 3º. Os professores nomeados após aprovação em concursos realizados até 2007, poderão exercer suas atividades tanto na Educação Infantil, como até o 5º ano do Ensino Fundamental."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor

na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Secretaria na

Administração da P. M., em 09 de fevereiro de 2011.

PAULO QUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br 16.3352.7000 Fone

Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel/ Landin. 333 IBITINGA SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50